



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Senhor Ewerton Andrade Cavalcante, Contador, responsável interinamente pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 96/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 073/2015/PMX, referente à Tomada de Preços nº 004/015/PMX tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura viária urbana (terraplanagens, drenagens e pavimentação em bloquete, celebrada com a Prefeitura Municipal de Xinguara, com base nas regras definidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

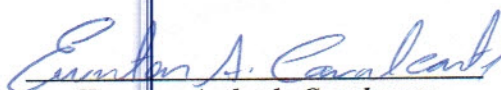
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 21 DE 12 DE 2015.


Ewerton Andrade Cavalcante
Coordenador de Controle Interno
Decreto 96/2015